

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Quinta-feira, 20 de Setembro de 1937 — NUM. 945

PODER JUDICIARIO

Summario da Côrte de Appellação do Estado

CAMARAS REUNIDAS

Sessão de 28 de Setembro de 1937

Presidencia do senhor desembargador Gerônimo de Carvalho Prata

EXPEDIENTE

Officios recebidos

Do desembargador presidente da Côrte de Appellação de Pernambuco, de 13 do expirante, remetendo um exemplar do Regimento Interno daquela Côrte.

—Do bacharel Oswaldo Lages, juiz municipal do termo de Rosario, de 23, comunicando haver assumido o exercicio do cargo de juiz de direito da 7ª comarca, por haver o titular effectivo entrado em gozo de ferias.

—Do promotor publico da 12ª comarca, de 23, comunicando haver reassumido o exercicio de seu cargo, do qual se achava afastado em gozo de licença.

—Do 1º supplente do juiz de direito da 7ª comarca, de 23, comunicando haver assumido o exercicio do seu cargo, por ter entrado em gozo de ferias o dr. juiz de direito da comarca.

—Do escrevente juramentado Manoel Nicanor Nascimento, de 25, comunicando, haver assumido o exercicio do cargo de tabelião do 1º officio desta capital, no caracter de substituto legal, por ter entrado o serventuario effectivo em gozo de licença.

—Do presidente e 1º secretario do Syndicato dos Operarios em Construcção Civil do Estado, de 26, convidando para assistir a sessão solemne da Assembléa Geral Extraordinaria em comemoração ao primeiro anniversario de sua Carta Patente e aquisição da personalidade civil da mesma instituição.

Officio expedido

Ao sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação de Pernambuco, agradecendo a remessa de um exemplar do Regimento Interno da mesma Côrte.

—Ao sr. secretario da Justiça e Negocios do Interior do Estado: — Attendendo á solicitação contida no officio de v. excia., de 31 de Agosto findo, sobre as propostas de orçamento que haja de fazer esta Côrte, para o exercicio de 1938, cumpre-me responder que, levada a solicitação ao conhecimento deste corpo judiciario, teve elle de examinar e discutir o assumpto, na sessão de 14 deste mês, deliberando afinal converter em proposta as medidas de que passo a tratar e são as seguintes:

Expediente para sellos, telegrammas e material de serviço — 3:000\$000.

Acquisição de livros e repositórios de jurisprudencia para a bibliotheca — 6:000\$000.

Vencimentos dos funcionarios da Secretaria e Cartorio na forma da tabella seguinte:

	Ordenado	Gratificação	Total
Secretario..	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
Sub-secretario..	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Official-archivista..	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Amanuenses (2)..	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Dactylographo..	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Porteiro..	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
Contínuo..	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Servente..	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Escrivão..	4:666\$666	2:333\$333	7:000\$000
Official de Justiça..	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
Servente encarregado do asseio..	—	1:200\$000	1:200\$000

Exposição de motivos:

Expediente para sellos, telegrammas e material de serviço.

E' de 1:000\$000 a actual (Tabella n. 4 da lei orçamentaria). A insignificancia desta quantia dispensa commentarios. Com livros, papeis, material de serviço, sellos de correspondencia e outros destinos está visto precisar-se de verba propriamente dita. Esta não pode ser inferior a 3:000\$000.

Considere-se que a mesma verba é de 5:000\$000, para o Expediente do Governador. (Tabella n. 1).

8:000\$000, para a Secretaria Geral do Estado (Idem n. 3).

2:000\$000, para a Assembléa Legislativa, que só funciona 3 meses (Idem n. 2).

2:740\$000, para o Entrepoto Official do Algodão (Idem n. 7).

5:500\$000, para a Directoria de Segurança Publica e reparações annexas (Idem n. 8).

3:600\$000, para a Policia Militar (Tabella n. 10).

4:400\$000, para o Atheneu "Pedro II" (Idem n. 12).

1:980\$000, para a Bibliotheca Publica (Idem n. 17).

3:000\$000, para a Imprensa Official (Idem n. 18).

4:000\$000, para o Departamento de Saude Publica (Idem n. 19).

1:500\$000, para o Instituto "Parreiras Horta" (Idem n. 20).

5:000\$000, para a Directoria de Obras Publicas (Idem n. 23).

18:619\$000, para os Serviços de Agua e Esgoto (Idem n. 24).

1:600\$000, para a Junta Commercial (Idem n. 25).

Este confronto é de uma eloquencia irrecusavel.

Acquisição de livros e repositórios de jurisprudencia para a bibliotheca

Esta verba não existe, porque não houve, ainda, Bibliotheca na Côrte.

Mas a sua criação se impõe, necessariamente.

Resalta aos olhos menos instruidos que um collegio judiciario da importancia do que se trata, composto de profissionaes obrigados por destino ao devotamento da intelligencia e da cultura, tenha necessidade de livros para estudo e consultas. A só bibliotheca de cada juiz não é sufficiente para preencher esta lacuna, tendo-se em conta que o magistrado não ganha para aquisição de uma livraria compativel com a sua profissão e os livros de direito custam preço elevado. A justiça não é das carreiras que se satisfazem com alguns compendios, mas é avida de conhecimento, abrange o grande saber e este só se obtém com o livro. A cultura é uma das garantias da justiça. Como se chegaria a ella sem os elementos imprescindiveis, que só os textos conferem?

Quanto mais consultar, confrontar e pesquisar, tanto mais provavel será o acerto das decisões.

Por outro lado, precisa de ter-se á mão o autor ou a jurisprudencia citada, lêr nelles a materia trazida a debate.

Não seria preferivel que isto fosse feito com os materiaes proprios da casa judiciaria. E como se comprehende uma instituição desse mister, destituída daquillo que a integra, como o seu alimento, o seu ar, a sua luz, a sua vida?

Visita-se uma academia, um instituto ou uma associação e para logo se depara, como das preocupações mais cuidadas, a sua bibliotheca. Possuem-na até as organizações de finalidade pratica, como os serpentarios, os leprosaes, os laboratorios de analyses, etc. Encontra-se sempre o cunho de espiritalidade, que os livros traduzem como ninguem.

Nos regimentos dos tribunaes do paiz, a começar pela Côrte Suprema ás Córtes de Appellação dos Estados, ainda dos Estados modestos, consigna-se em todos elles uma bibliotheca, como parte constituinte do Palacio da Justiça, zelada, amparada, melhorada, progressivamente, por dotações do poder publico, e de particulares.

O Estado que para isso contribue descansa na certeza de applicar em utilidade publica essa parte de suas rendas. E quando se pensa que tantas despesas se consomem, ás vezes, em futilidades que nem deixam vestigios, em dissipações faceis da riqueza publica, quando se pensa em tudo isso não há como ceder ao remorso de nada ou pouco ter feito por quem merece.

Ora, a Côrte de Appellação não tem bibliotheca, sim possui volumes desencontrados de revistas velhas, colleções falhas de antigas leis da monarchia, alguns poucos exemplares de obras classicas de direito. E' tudo. Ainda mesmo assim, não lhe faltou o bom desejo de converter esses exquisitos especimens em ordenação de bibliotheca, expondo-os como tal, em prateleiras de antiquados moveis existentes na casa da justiça. Ah! estão elles, á vista geral.

denunciando nada existir, esperando que no seu logar surja a bibliotheca de verdade, a bibliotheca util, a bibliotheca a ser formada.

Esta só se faz com os livros escolhidos de direito, com os commentadores de codigos e de leis, com os repositórios de jurisprudencia, com a litteratura juridica na sua extensão.

Só por meio de credito votado se conseguirá isto.

E para que não peze de vez sobre o Estado a consecução deste fim, poderá elle ser alcançado, de anno a anno, mediante dotações orçamentarias, a começar de agora.

Não deve ser inferior a 6:000\$000 a primeira dotação. Pois tudo está a fazer o primeiro jacto neste sentido não poderá ter significação apreciavel se não fór na medida solicitada.

Vencimentos dos funcionarios :

Não vencem os funcionarios da Secretaria e do Cartorio estipendio equivalente á decencia da casa e á carestia de vida, nem mesmo dos serviços que prestam.

E' exacto que tiveram augmentados os seus vencimentos pela lei n. 52 de 9-Dez.-1936, que dispoz para todos os funcionarios publicos titulados.

Mas o accrescimo trazido por essa lei foi insignificante para elles, forçados a uma apresentação mais condigna.

Nessas condições, seria de justiça uma tabella consentanea, como a que acima está proposta.

Ja em officio de 10 de Agosto findo, mostrei detalhadamente ao Governo o estado lastimavel em que se acham as installações desta Córte, relacionando o de que ella carece, para que tenha ao menos um aspecto de Poder Publico do Estado.

Não se trata de uma simples repartição, mas da séde do mais elevado órgão do Poder Judiciario em Sergipe. Procurei demonstrar como estava abaixo do modesto a aposentadoria da Córte de Appellação.

E o Governo, tomando em consideração as minhas razões correspondeu desde logo, a ellas, mandando até aqui o dr. director de Obras Publicas, que tudo viu e annotou, para satisfazer ao reclamado, sendo que, a este respeito, já foram dadas as primeiras providencias.

Tenho, portanto, motivos de convencer-me que dentro em breve a Córte offerecerá impressão mais lisonjeira, com a substituição da sua antiquada e arruinada mobilia, gabinete para o presidente, mesas, estantes, tapetes, ventiladores, cadeiras, novas installações sanitarias, lavatorios, rasgamento da parede do salão das sessões e outros melhoramentos complementares, conforme de tudo necessita o edificio do Palacio da Justiça.

Como se sabe, o predio é inadapto ao seu actual destino. Foi o aproveitamento de uma construcção para Grupo Escolar. Como porém, não deve ser facil ao Estado, no presente momento, substituí-lo por outro condigno, especialmente construido, á maneira do que têm feito outros Estados da federação, levantando verdadeiros palacios para a Justiça, não ha senão nos conformarmos com o existente, desde quando se o torne habitavel á justiça.

Acompanhando a este, remetto a v. excia., por esta copia, um trecho da acta da sessão da Córte de Appellação, de onde consta a deliberação tomada pela Córte de referencia ao assumpto por ella tratado.

Apresento a v. excia. os meus protestos de estima e consideração.

Presentes os srs. desembargadores Dantas de Britto, E. Oliveira Ribeiro, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares e o procurador geral do Estado, dr. Adolpho Avila Lima, faltando, com causa justificada, o sr. desembargador Hunald Cardoso, e em gozo de férias o sr. desembargador Octavio Cardoso.

Passagens

Acção rescisoria n. 1|1937. Aracaju. Autora, d. Amelia de Araujo Andrade; réus, d. Josepha da Silva Menezes, seu marido e outros. Relator, o sr. desembargador Zacharias de Carvalho. Do relator ao sr. desembargador Loureiro Tavares.

—Embargos civis n. 1|1937. Aracaju. Embargante, Sindicato Condor Ltda.; embargado, Moinho Fluminense S| A. Relator, o sr. desembargador Gervasio Prata. Do sr. desembargador Hunald Cardoso ao sr. desembargador Dantas de Britto.

—Embargos civis n. 5|1937. Riachuelo. Embargante, Pedro Menezes; embargado, dr. Mario Menezes. Relator, sr. desembargador Gervasio Prata. Do sr. desembargador Hunald Cardoso ao sr. desembargador Dantas de Britto.

—Embargos civis n. 8|1937. Aracaju. Embargantes, João Arlindo de Jesus e sua mulher; embargado, Manoel de Oliveira Martins. Relator, sr. desembargador Gervasio Prata. Do sr. desembargador Hunald Cardoso ao sr. desembargador Dantas de Britto.

—Embargos civis n. 11|1937. Aracaju. Embargante, a Fazenda

do Estado; embargado, José de Almeida Junior. Relator, sr. desembargador Gervasio Prata. Do sr. desembargador Hunald Cardoso ao sr. desembargador Dantas de Britto.

—Embargos civis n. 12|1937. Gararú. Embargantes, Antonio Manoel da Silveira e sua mulher; embargado, Francisco Alves de Santana. Relator, o sr. desembargador E. Oliveira Ribeiro. Do sr. desembargador Hunald Cardoso ao sr. desembargador Dantas de Britto.

Designação de dia

Recurso criminal n. 43|1937. Aracaju. Recorrente, a Turma Criminal da Córte de Appellação; recorrido, Pedro Ferreira Lima. Relator, sr. desembargador Zacharias de Carvalho. Designado o primeiro dia desimpedido.

—Embargos civis n. 2|1937. Embargantes, José Diniz Bittencourt e sua mulher; embargados, Ildefonso Vieira de Mello e sua mulher. Relator, o sr. desembargador Hunald Cardoso. Designado o primeiro dia desimpedido.

—Embargos civis n. 15|1937. Aracaju. Embargantes, José de Barros Pimentel Franco e sua mulher; embargados, Ulysses de Faro Borges e sua mulher. Relator, sr. desembargador Hunald Cardoso. Designado o primeiro dia desimpedido.

—Recurso civil n. 6|1937. (Mandado de Segurança) Aracaju. Recorrente, Rosalvo Figueirêdo; recorrida, a Prefeitura Municipal de Muribéca. Relator, o sr. desembargador Loureiro Tavares. Designado o primeiro dia desimpedido.

Julgamentos

Recurso criminal n. 42|1937. Aracaju. Recorrente, a Turma Criminal; recorrido, Francisco Mendonça. Relator, o sr. desembargador Loureiro Tavares. Negado provimento por unanimidade.

—Conflicto de Jurisdição n. 2|1937. Aracaju. Suscitante, o dr. juiz de direito da 2ª vara da 1ª comarca; suscitado, o dr. juiz de direito da 7ª comarca. Relator, sr. desembargador Zacharias de Carvalho. Não se tomou conhecimento mandando-se o feito a 1ª Turma da Córte de Appellação. Foi adiado o julgamento dos embargos civis ns. 12 e 13 de 1937, por não estar presente o relator.

Publicação

Foi publicado pelo sr. desembargador presidente o Conflicto de Jurisdição n. 3|1937, entre o juiz de direito da 4ª comarca e o da 4ª vara da 1ª comarca, sendo relator o sr. desembargador Dantas de Britto.

TURMA CRIMINAL

Sessão do dia 29 de Setembro de 1937

Presidência do senhor desembargador Gervasio de Carvalho Prata

Presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares e o senhor procurador geral do Estado, dr. Adolpho Avila Lima.

Distribuição

Recurso criminal n. 53|1937. N. S. das Dôres. Recorrente, o dr. juiz de direito da 6ª comarca; recorrido, Hildebrando Francisco da Silva. Relator sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares.

Julgamentos

Recurso criminal n. 47|1937. Aracaju. Recorrente, o dr. juiz de direito da 4ª vara; recorrido, major Oswaldo Nunes. Relator, o sr. desembargador Loureiro Tavares. Deu-se provimento em parte ao recurso para ser classificado no art. 180 da Consolidação das Leis Penaes, contra o voto do sr. desembargador J. Dantas de Britto.

—Recurso criminal n. 48|1937. Aracaju. Recorrente, a Justiça Publica; recorrido, Belarmino Aquino. Relator, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. Negou-se provimento por unanimidade de votos.

—Recurso criminal n. 31|1937. Santa Luzia. Recorrente, o dr. juiz de direito da 3ª comarca; recorrido, Joaquim Barretto Borges. Relator, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. Adiado a requerimento do relator.

Deliberações

O sr. desembargador presidente convocou uma sessão extraordinaria das Camaras Reunidas para amanhã, ás onze horas e meia,

afim de serem despachados os pedidos de licença não contemplados na sessão plenaria ultima.

Designação de dia para julgamento

O senhor desembargador presidente designou o primeiro dia desimpedido para o julgamento do seguinte feito :
 Appellação criminal n. 6/1937. Boquim. Appellantes, F. O. João Baptista de Oliveira; appellada, a Justiça Publica. Relator, o senhor desembargador Loureiro Tavares.

Publicação

O senhor desembargador presidente publicou o seguinte acórdão :
 Recurso criminal n. 46/1937. Aracaju. Recorrente, o dr. juiz de direito da 4ª vara; recorrido, Floriano Ewerton Menezes.

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Officios recebidos

Do sr. tenente Osias Vasco Nascimento, de 22 do corrente, comunicando que nessa data, reassumiu o exercicio do cargo de chefe geral da G. C. e Vehiculos nesta capital, da qual se achava afastado em gozo de ferias.
 —Do sr. João de Deus Rocha, prefeito municipal do Cedro, de 10 do corrente, agradecendo a comunicação feita em officio de 3 de Agosto passado, de haver assumido o cargo de presidente da Córte de Appellação deste Estado.
 —Da 1ª secretaria do Asylo de Mendicidade "Rio Branco", de 22 do corrente, comunicando que na sessão de Assembléa Geral convocada para 19 desse mesmo mês, foram approvados os actos e contas da directoria desse Asylo e a posse da nova directoria.

EDITAL

Francino Silveira Déda, escrivão da 13ª zona eleitoral de Annapolis da Região de Sergipe, na forma da lei etc.
 Faço saber, aos que, o presente edital virem, ou d'elle conhecimento tiverem e interessar possa, que, pelo exmo. sr. dr. juiz eleitoral desta 13ª zona, foi concedida ás partes uma dilação probatoria commum de dez dias, por despacho proferido no processo de denuncia por infracção dos artigos 4º do Código Eleitoral e 109 da Constituição da Republica, promovido pelo R. M. P. Eleitoral por terem incorrido na pena estabelecida no artigo 183, n. 2 daquelle Código, os seguintes eleitores:

- Antonio Freire de Jesus
- Antonio José de Santanna
- Agostinho Olinto de Padua
- Antonio Rodrigues da Cruz
- Antonio Fiel do Nascimento
- Antonio Martins de Souza
- Amarilo José Vianna
- Antonio de Souza Araujo
- Artindo Paulo de Santanna
- Antonio Ramos Sobrinho
- Antonio Baptista de Souza
- Antonio Manoel da Cruz
- Arthur da Costa Silva
- Ananias José de Oliveira
- Ananias Virginio da Cruz
- Antonio Cassemiro de Souza
- Alipio Soares dos Santos
- Antonio Peixoto de Andrade
- Balbino José de Carvalho
- Brasilino da Conceição
- Candido José dos Santos
- Carlos Antonio de Farias
- Deocleciano Antonio de Jesus
- Domingos de Souza Araujo
- Domingos Romão dos Santos
- Domingos Araujo de Menezes
- Daniel Costa Andrade
- Ezequiel Propheta de Santanna
- Eloy Manoel dos Santos
- Erundino Celestino Chagas
- Eleuterio Ribeiro dos Santos
- Egídio Alves Ribeiro
- Enock Alves Martins
- Emeliano Montalvão Mattos
- Elizario José de Andrade
- Elizeu Manoel de Siqueira
- Eliezer Andrade Silva
- Felisberto Prata
- Felismino Peixoto de Andrade
- Fausto José da Conceição
- Philadelpho Custodio de Carvalho
- Francisco Tolentino de Oliveira
- Francisco Antonio de Góes
- Francisco de Oliveira Filho
- Antonio Evaristo de Carvalho
- Febronio Rabello de Moraes
- Florentino Ferreira Santos
- Francisco Fernandes da Costa

- Fidelino Braz do Nascimento
- Germano Leal dos Santos
- Honorio de Senna
- Heracito José de Oliveira
- Hemeterio Francisco do Nascimento
- Ignacio Dias Barbosa
- Innocencio Felix dos Santos
- Israel Oliveira
- Israel Propheta Ramos
- José Noberto do Nascimento
- José Olinio de Lima Netto (dr.)
- João Francisco de Andrade
- João Cavalcanti Nery
- João **Fraga Dias**
- José da Conceição Silva
- José Corrêa de Almeida
- José Leonardo de Andrade
- José Francisco da Cruz
- Joaquim José de Santanna
- João Rodrigues dos Anjos
- João Ribeiro Souza
- João Calixto Araujo
- Joviniano Bezerra Carvalho
- Juycencia José de Menezes
- Jayme de Almeida Montalvão
- José Araujo
- João de Deus Oliveira
- José Marinho de Oliveira
- Julio Ferreira Lima
- João Conceição do Nascimento
- João Evangelista dos Santos
- Joaquim da Silva Andrade
- José Manoel da Rocha
- José Estanislau de Alves
- Joaquim Candido dos Santos
- Jeremias Antonio de Abreu
- José André Rabello de Abreu
- José Gabriel Ribeiro
- José Leandro Ribeiro
- João Vieira de Souza
- Josino de Mattos Filho
- João Bispo da Silva
- José Avefino dos Santos
- José Francisco da Silva
- José Antonio dos Santos
- José Antonio de Santanna
- João Dantas de Oliveira
- José Fiel de Santanna
- José Corrêa de Santanna
- Josaphá Doria Santos
- José Barretto de Andrade Sobrinho
- José Olympio dos Santos
- José da Cruz Oliveira
- João Candido de Santanna
- José Timotheo de Souza
- José Bruno do Nascimento
- Josaphá, Benevides do Rosario
- José Tiburcio Pinto
- João Esteves Hora
- João Manoel de Santanna
- José Antonio de Abreu
- Jonas Ribeiro de Salles
- Jedelias Celestino dos Santos
- José Neves Monteiro
- Josias José Leal
- Jonathas Mattos

- José Gregorio Soares
- João Francisco de Oliveira
- João Alves de Menezes
- João Lino da Silva
- José Esteves da Cruz
- Jonas Braz do Nascimento
- José Seraphim Pereira
- João Baptista Prata
- Joaquim Manoel da Costa
- João Cardoso da Silva
- José Gatinho de Oliveira
- José Manoel dos Santos
- José de Salles Netto
- João Ribeiro de Salles
- João Siraico da Silva
- José Bemvindo dos Santos
- Luiz Leão da Silva
- Mauro Ferreira de Mattos
- Messias Ribeiro Andrade
- Manoel Fernandes dos Santos
- Manoel Secundo de Souza
- Marcelino Bispo Secundo
- Manoel Nery Soares
- Manoel Santa Rosa do Rosario
- Manoel Rabello de Moraes
- Manoel Lima de Araujo
- Manoel Assumpção da Cruz
- Manoel Alves de Lima
- Manoel dos Reis do Bomfim
- Manoel Rodrigues dos Anjos
- Manoel Felix do Nascimento
- Manoel José da Silva
- Manassés Bernardino de Carvalho
- Manoel Neves de Carvalho
- Manoel Rabello de Moraes
- Manoel Antonio dos Santos
- Manoel de Souza Filho
- Manoel José Pinto
- Noberto Alves da Silva
- Olympio Virginio da Cruz
- Pedro Baptista da Trindade
- Pedro Bezerra de Carvalho
- Pedro Francisco da Silva
- Pedro Antonio de Jesus
- Porphirio de Oliveira Filho
- Pedro José da Silva
- Pedro Bispo Pereira
- Pedro Alves da Silva
- Pedro Nery Soares
- Raymundo Domingos de Souza
- Raymundo Oliveira Filho
- Raymundo José Cruz
- Severiano Baptista da Silva
- Sylvio Carvalho de Andrade
- Simplicio Reis de Santanna
- Salustiano Corrêa de Santanna
- Tito Soares de Santanna
- Teotônio Baptista de Souza
- Torquato Antonio de Jesus
- Venancio Rabello de Moraes
- Venceslau José de Santanna
- Vicente Barbosa de Souza
- Izabel Nabuco
- Maria da Graça Peixoto
- Maria Rodrigues dos Santos.

E para que chegue a noticia ao conheci-

mento de todos, passei o presente edital, com o prazo de dez dias que vai affixado na porta deste Cartorio Eleitoral e publicado no "Diario da Justiça" na Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade termo e 12ª Comarca de Annapolis, 13ª zona eleitoral da Região de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de Setembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu Francino Silveira Déda, escrivão eleitoral o subscrevo e assigno.

Francino Silveira Déda,
escrivão eleitoral.

TRIBUNAL DO JURY

EDITAL

O dr. Innocencio Asterio de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara e presidente do Tribunal do Jury de Aracaju, na forma da lei etc.

Faz saber que, consoante o disposto nos arts. 283, do Cod. do Proc. Crim. do Estado e 38 do Cod. da Org. Jud. do Estado, designou o dia 5 de Outubro do corrente anno, ás 14 horas, para abrir a 3ª sessão ordinaria do Jury, que funcionará em dias consecutivos, e convida os srs. jurados abaixo relacionados para comparecerem no salão do

Jury, no Palacio da Justiça, em dia e hora acima designados, e são os seguintes: — José de Lima Peixoto, Gaspar Fontes, Jose Fonseca Campos, Baziliano de Jesus, Salustiano Pinto Lobão, Waldemar Monteiro da Silva, Octacilio Corrêa Dantas, Olívio de Oliveira Barretto, Paulo Mesquita Ludovice, Bento da Cruz, Alonso Mattos, Jayme Aragão, Simeão de Aguiar Filho, José Raymundo Alves Dias, José Maria Fontes, José Barretto de Mesquita, Osmario do Prado Leite, Augusto da Paixão Pavão, José Nogueira Fontes e João Leal. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que vai publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Passado aos vinte e quatro de Agosto de 1937. Eu, Durval Corrêa de Araujo, escrivão do jury o escrevi.

Innocencio A. de Menezes Lins,

SERVIÇO ELEITORAL

1ª ZONA

Edital de convocação de eleitores ausentes por espaço de 30 dias

De ordem do dr. juiz eleitoral da 1ª zona desta capital e em observância ás determinações do Tribunal Regional de Justiça

Eleitoral do Estado, ficam intimados os eleitores abaixo relacionados a comparecerem no cartorio eleitoral da 1ª zona, no Palacio da Justiça, afim de satisfazerem as irregularidades apontadas pelo dr. procurador regional eleitoral nos processos de inscripção (4ª via) baixados a cartorio pelo Tribunal Regional Eleitoral:

- 197—José Oliveira de Azevedo
- 276—José Ferreira de Oliveira
- 308—Manfredo de Oliveira Freire
- 636—Adolpho Rodrigues de Souza
- 646—Estandilau Agripino dos Santos
- 939—Ildebrando Lima
- 2086—Armando de Barros Pimentel
- 2523—Manoel Messias dos Santos
- 2659—Bemvindo Alves Feitosa
- 2803—Antonio Lopes da Silva
- 3394—João Dias de Santanna
- 3507—Lucilia Almeida Azevedo
- 3770—Valdemar Ferreira
- 4113—Joaquim de Britto Fontes
- 4173—Joseph Pereira Alves

Aracaju, 6 de Agosto de 1937.

José Euclides de Sousa,
escrivão eleitoral da 1ª zona.